

Departamento de Gestão Organizacional - GPAOM



# HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (ÁRVORES) DGO 2

# **CADERNO DE ENCARGOS**





# Cláusula 1<sup>a</sup> Objeto

- **1.** O presente procedimento tem por objecto a alienação de árvores de grande porte, abate, transporte e limpeza dos terrenos, constituindo um lote único.
- 2. O número, espécies e localização das árvores é a que consta do quadro que se segue:

Localização	Eucaliptos	Pinheiros	Austrálias
Rua Colégio Nossa Senhora do Carmo (Variante do Cavalum) - Penafiel	52		
Rua da Alamela (ZI n.º 1) - Guilhufe e Urrô	29	9	7
Travessa António Justino do Fundo (ZI n.º 1) - Guilhufe e Urrô	28	52	
Av. Egas Moniz (EM 592) - Paço de Sousa	19	1	
Av. Francisco Aranha Furtado de Mendonça (E.M. 592) - Paço de Sousa	15	8	
Subtotal	143	70	7
TOTAL	220		

3. O concurso é identificado pela designação interna "Hasta Pública para alienação de bens móveis (Árvores) -DGO 2".

#### Cláusula 2.ª

#### Reconhecimento dos locais do lote

Entre a data de publicação do Anúncio no Diário da República e a Hasta Pública, os interessados poderão verificar os bens a alienar e fazer o respetivo reconhecimento, nos termos do disposto no artigo 7.º do Programa do Procedimento.

# Cláusula 3.º

# Condições de Pagamento

- 1. O pagamento é efetuado conforme dispõe o artigo 15.º do Programa do Procedimento.
- 2. O pagamento é feito em duas prestações:
  - a) A primeira prestação, no valor de 25% do montante do lote, é liquidada na Hasta pública, por meio de cheque cruzado emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Penafiel ou por transferência bancária feita para o IBAN PT500035059700006931263065, devendo neste caso o adquirente apresentar o talão comprovativo da transferência até ao dia subsequente ao da realização da hasta pública;





# Departamento de Gestão Organizacional - GPAOM

- b) A segunda prestação, no valor de 75% do lote, será paga no dia da comunicação de adjudicação definitiva ou, se aplicável na data da assinatura do contrato, por meio de cheque cruzado emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Penafiel ou por transferência bancária feita previamente para o IBAN PT500035059700006931263065, devendo neste caso o adquirente apresentar o talão comprovativo da transferência.
- 3. Nos casos em que o pagamento seja efectuado por cheque não visado. O mesmo será considerado nulo sempre que não permita a arrecadação integral da importância mencionada no documento, devido a qualquer vício que afete o respectivo meio de pagamento ou que a entidade sacada recuse o seu pagamento por falta ou insuficiência de provisão.
- **4** . Ao valor da adjudicação acresce o IVA se o mesmo for devido nos termos legais em vigor.
- **5.** Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado dos bens, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio da hasta pública.
- **6.** O não cumprimento das condições de aquisição implica, para o adquirente, a perda de quaisquer direitos sobre os lotes, bem como das importâncias já pagas.

#### Cláusula 4.ª

#### **Encargos do aquirente**

- 1. O adquirente é considerado o único nas seguintes situações:
- a) Pela reparação e indemnização de todos os prejuízos ou danos, causados a terceiros ou ao Município de Penafiel, por motivos que lhe sejam imputáveis;
- b) Pelas indemnizações devidas a terceiros na constituição de servidões provisórias ou de ocupação temporária de prédios particulares necessários à execução dos trabalhos;
- 2. São da conta do adquirente todas as licenças e encargos legais necessários à execução dos trabalhos;
- 3. É também da responsabilidade do adquirente:
- a) O cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal que executa os trabalhos objecto deste contrato, sendo da sua conta os encargos que daí resultem;
- b) Apresentar Apólices de seguros contra acidentes de trabalho relativamente a todo o pessoal presente no local.





#### Departamento de Gestão Organizacional - GPAOM

- **4.** Após a adjudicação, quaisquer prejuízos resultantes de furto, deteorização ou sinistro que possam ocorrer nas árvores compradas, correm por conta do adquirente, sem que por isso possa vir a exigir, à Câmara Municipal de Penafiel, indemnização alguma ou redução do valor da adjudicação.
- **5-** O adquirente obriga-se a manter, as vias, incluindo valetas, tal como elas estavam à data da adjudicação.

#### Cláusula 5.ª

#### Fiscalização do contrato

A execução do contrato será fiscalizada por funcionários da Divisão dos Serviços Gerais, designados para o efeito.

#### Cláusula 6.ª

#### Prevalência

Em caso de divergência entre o Caderno de Encargos, Programa do Concurso e Anúncio do Procedimento, a prevalência é determinada pela ordem segundo o qual são indicados nesta cláusula.

#### Cláusula 7.ª

#### Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

### Cláusula 8.ª

## Disposições Finais

A presente Hasta Pública rege-se pelo Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.